



TAPURAH

PREFEITURA

LEI ORDINÁRIA Nº 1.375, DE 16 DE JUNHO DE 2021.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CREDITO ADICIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Credito Adicional Especial no valor de até R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais).

Parágrafo único. Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial para atualização do orçamento do exercício vigente criando as seguintes dotações orçamentárias com sua respectiva fonte de recurso:

05	Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Lazer e Cultura		
05.001	Fundo Municipal de Educação		
12.122.0210.20150	Manutenção do Programa Jovem Aprendiz (Estagiários)		
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas		
Fonte de Recurso - 0.3.01.000.000 – Receita e Transferência de Impostos – Educação – Exercício Anterior			235.000,00
08	Secretaria Municipal de Saúde		
08.001	Fundo Municipal de Saúde		
10.122.0227.20151	Manutenção do Programa Jovem Aprendiz (Estagiários)		
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas		
Fonte de Recurso - 0.3.02.000.000 – Receita e Transferência de Impostos – Saúde – Exercício Anterior			35.000,00

Art. 2º Para atender as alterações citadas no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro apurado no exercício de 2020.

Art. 3º Fica autorizada a atualização dos anexos do PPA-2018/2021, LDO-2021, LOA-2021, conforme determina o artigo 5º da Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, 16 de junho de 2021.

CARLOS ALBERTO CAPELETTI
Prefeito Municipal